


EDITAL Nº 11/2021/JIPA - CGAB/IFRO, DE 30 DE ABRIL DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.004627/2021-15

DOCUMENTO SEI Nº 1244766

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA-IFRO, no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, TORNA PÚBLICO o presente Edital para concessão de auxílio estudantil, na modalidade de aquisição de Equipamento de Informática (tablet, notebook ou computador) para realização das atividades pedagógicas não presenciais em decorrência da COVID-19.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo conceder auxílio financeiro aos estudantes do IFRO, para aquisição de Equipamento de Informática (tablet, notebook ou computador), visando proporcionar a permanência e êxito nas atividades acadêmicas durante as atividades remotas.

1.2 A modalidade de auxílio está amparada pelo Resolução nº 1/REIT - CONSUP/IFRO, de 18 de fevereiro de 2021 que Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Concessão de Auxílios Financeiros em Caráter Excepcional a Estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

1.3 De igual modo, o PNAES dispõe de um rol de ações no qual contempla inclusão digital (inciso V) e apoio pedagógico (inciso IX), para fins de atender aos objetivos propostos pela Política de Assistência Estudantil.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, conforme ação PAT 46973, à conta da Ação 2994 e Natureza da Despesa 33918.

2.2 Existe a previsão de créditos orçamentários para custeio da despesa, nos termos da Declaração Orçamentária JIPA-COFIN SEI 1233743.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 O Auxílio Inclusão Digital destina-se a atender estudantes matriculados nos cursos técnicos e de graduação ofertados pelo IFRO em situação de vulnerabilidade socioeconômica e oriundos de escolas públicas, a fim de que possam ter acesso aos meios que promovam a inclusão digital, para a realização das atividades escolares não presenciais devido à pandemia decorrente da COVID-19, de acordo com o que estabelece Decreto nº 7.234, que dispõe sobre o PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil).

3.2. O estudante que realizar o trancamento do curso, solicitar transferência escolar e/ou desistir do curso ao longo do 1º e 2º semestre letivo de 2021 deverá realizar a devolução do valor recebido.

4. DO AUXÍLIO

4.1 A concessão de auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática, observando os requisitos mínimos de renda familiar, de ser oriundo de escola pública e de não possuir equipamento de informática, poderá ser no valor de até R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), sendo contempladas até 150 vagas, que estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária da unidade, e terá cadastro reserva. Os equipamentos adquiridos serão conforme descrição abaixo:

- a) tablet
- b) notebook
- c) computador de mesa

Parágrafo único: Não serão aceitos a aquisição dos seguintes equipamentos: equipamentos usados, peças isoladas de computador (exemplo: somente tela, somente HD), ou seja, caso o computador seja comprado em partes separadas, o conjunto destas partes devem compor um equipamento completo.

4.2. Os valores dos auxílios serão distribuídos conforme situação socioeconômica do (a) estudante, expressa através da sua soma total de pontos, conforme o quadro constante no item 8.1. Sendo que os valores serão concedidos considerando a pontuação da maior para a menor.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente seleção, estudantes que:

5.2. Estiverem regularmente matriculados em cursos **presenciais** no IFRO no corrente ano, conforme público-alvo desta ação;

5.3. Comprovarem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme apresentação dos documentos constantes no questionário do SUAP, no link <https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?next>.

5.4. Manter o vínculo ativo com o *Campus Ji-Paraná*, no ano letivo, 1º e 2º semestre do ano de 2021;

Parágrafo Único: Não poderão participar da presente seleção, estudantes que foram contemplados no Edital nº 39/2020/JIPA - CGAB/IFRO, de 09 de dezembro de 2020.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Os estudantes interessados deverão acessar o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) pelo link <https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?next> e clicar em Edital “Auxílio Inclusão Digital” que aparecerá na tela principal.

Parágrafo único: Para a solicitação de auxílio estudantil é obrigatório o preenchimento do questionário de Caracterização Socioeconômica no SUAP pelo link <https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?next>. caso o estudante tenha preenchido em outro momento, é necessário atualizá-lo.

6.2 Para efetuar a inscrição, o estudante deverá preencher todas as informações solicitadas no ato do preenchimento, anexando os documentos comprobatórios solicitados no questionário do SUAP, sobre sua situação familiar e de renda, conforme Anexo I.

6.3 As inscrições poderão ser feitas, entre os dias 30 de Abril até 14 de maio de 2021, conforme cronograma no item 12.

6.4 Os documentos deverão ser inseridos no ato da inscrição no SUAP durante o período indicado no cronograma, conforme item 12 deste Edital.

6.5 É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, os pedidos serão indeferidos por inconsistência de dados.

6.5.1 Para informar todas as documentações familiares, o candidato deverá anexar um arquivo para cada membro familiar.

6.6 A CEAC poderá requerer novos documentos nos casos específicos e deliberar sobre os casos omissos.

6.7 Os casos de empate serão analisados pela CEAC, considerando os critérios de renda familiar e número de pessoas na família.

6.8 É de responsabilidade do estudante e sua família as informações prestadas em formulários e documentos.

6.9 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra, é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do estudante a leitura desse edital, não podendo alegar desconhecimento das informações e a inscrição do estudante implica aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A Seleção será conduzida pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) em conjunto com a Diretoria de Ensino e demais setores.

7.2 A seleção será realizada mediante comprovação dos documentos e critérios estabelecidos no quadro do item 8.1 deste edital.

7.2.1 Para o diagnóstico da vulnerabilidade socioeconômica do estudante será considerado como critério principal o estudante que possuir renda familiar de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.567,50) por pessoa, renda per capita.

7.2.2 Vulnerabilidade Socioeconômica, conforme art. 6º, da Resolução Nº 29/REIT - CONSUP/IFRO, de 15 de Maio de 2020, que diz "A concessão do Auxílio Emergencial obedecerá ao requisito de renda per capita de até um salário mínimo e meio e outras condições de vulnerabilidade definidas pelo *campus*".

7.2.3 Para a comprovação de renda familiar, o estudante deverá apresentar os documentos conforme questionário no SUAP e orientações no item 2, do Anexo I deste edital.

7.2.4 Para comprovação de egresso de escola pública, o aluno deve apresentar comprovante de ter cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental, para alunos dos cursos técnicos, e o Ensino Fundamental e Médio, para alunos da graduação, em escola pública brasileira.

7.2.5 Não pontuará no quadro item 8.1 deste edital, os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Fundamental, Ensino Médio em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.

7.2.6. Para aplicação do disposto no inciso anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e o Art. 19 da Lei nº 13.868 de 03/09/2019 que altera a Lei nº 4.024 de 20/12/1961 e Lei nº 9.394 de 20/12/1996 para incluir disposições relativas às universidades comunitárias.

7.2.7. A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser indicada e comprovada no momento da inscrição, com a apresentação do Histórico Escolar Oficial do Ensino Fundamental e/ou Médio, assinado fisicamente ou por meio eletrônico nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no D.O.U. nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66, carimbado e datado pela autoridade escolar competente.

7.3 Para fins de seleção neste edital, terão prioridade os estudantes que:

1. Tiver a menor renda, ser oriundo de escola pública e estiver fazendo uso de equipamento emprestado pela instituição. (Neste item o aluno deverá apresentar cópia do termo de empréstimo ou termo de devolução do equipamento emprestado em 2020).
2. Tiver a menor renda, ser oriundo de escola pública e que se autodeclare (ANEXO II) que não possui acesso à equipamento do tipo tablet/notebook/computador;
3. Tiver a menor renda e ter sido contemplado com algum auxílio de assistência estudantil, no IFRO nos anos de 2020 e 2021.

7.3.1 Demais estudantes com menor renda serão atendidos à medida em que todos os classificados como prioritários tiverem sido contemplados, estando condicionado à disponibilidade orçamentária.

7.4 Após o resultado de classificação final, o candidato contemplado neste edital deverá preencher e enviar no *link* <<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?>> o termo de compromisso, conforme anexo IV.

7.4.1 Caso o candidato não apresente o termo de compromisso no prazo estabelecido neste edital conforme cronograma (item 12), será desclassificado.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

Item	Pré-requisito	Pontuação
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possui a menor renda per capita de até 1,5 salário	Até 50
02	Apresentar Histórico de Escola Pública	10
03	Estiver fazendo uso de equipamento emprestado pela instituição	20
04	Não possui acesso à equipamento do tipo tablet /notebook/computador	10
05	Ter sido contemplado com algum auxílio de assistência estudantil no IFRO nos anos de 2020 e 2021.	10
Total		Até 100

8.2 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração à renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, não serão contabilizados 13º salário, retribuição de férias e remunerações eventuais.

8.3 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

§ 1º Os valores percebidos a título de:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

§ 2º Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.4 O estudante poderá concorrer a apenas 1 (uma) vaga do total ofertado.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

8.6 Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- a. Não cumprir com as condições previstas neste Edital;
- b. Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- c. Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d. Prestar informações falsas no formulário.

9. DOS RECURSOS

9.1 O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar seguindo as datas estabelecidas no Cronograma de Seleção (item 12).

9.2 Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

9.3 Para interpor recurso contra o resultado preliminar o estudante deverá preencher o formulário próprio (Anexo III) e enviar para o [link <https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/>](https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/)

9.4 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento do auxílio será realizado quando da liberação de recursos financeiros, e será efetuado por meio de depósito em conta **corrente ou poupança pessoal do estudante**.

10.2 Erros nos dados bancários informados ou eventuais bloqueios na conta aberta não permitem a realização do pagamento, enquanto não houver a regularização por parte do beneficiário.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas tem por finalidade comprovar se houve a compra do equipamento para o qual o auxílio foi destinado, cumprindo com o princípio da transparência no uso de recurso público.

11.2 O Estudante beneficiado com o auxílio financeiro previsto neste Edital, deve obrigatoriamente prestar contas do devido uso do recurso disponibilizado através da apresentação do seguinte documento:

a) **Apresentação da Nota Fiscal de compra do item devidamente preenchida em seu nome ou, em caso de estudantes menores de 18 anos, de seus responsáveis legais.**

b) **A data da Nota Fiscal não poderá ser anterior à data do depósito do auxílio na conta do aluno.**

c) A Nota Fiscal de aquisição do equipamento deverá ser digitalizada (cópia simples, escaneada e/ou fotocópia - imagem), e enviada para o [link <https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/>](https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/)

11.3 A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do auxílio.

11.4 O valor remanescente (não utilizado na compra do produto) deverá ser devolvido ao Governo Federal, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este valor for superior a R\$ 10,00 (dez reais).

11.5 Após a emissão da GRU para o aluno devolver o valor não utilizado, terá 15 dias para efetuar o pagamento

11.6 Caso o valor do equipamento a ser adquirido seja maior do que o estabelecido neste edital, o aluno terá que complementar com recurso próprio.

11.7 A inadimplência quanto à prestação de contas gera ao estudante o dever de ressarcir ao erário o valor total do auxílio concedido, ou seja, o valor concedido deve ser devolvido ao governo federal. A ausência de prestação de contas e não o ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

12. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período/Data	Local
Publicação e divulgação do edital	30/04/2021	https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/assistencia-estudantil
Inscrição online	30/04/2021 A 14/05/2021	suap.ifro.edu.br
Análise socioeconômica	17/05/2021 A 27/05/2021	https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/assistencia-estudantil
Publicação do Resultado Preliminar	31/05/2021	https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/assistencia-estudantil
Período de recurso contra o Resultado preliminar	01 e 02/06/2021	suap.ifro.edu.br
Análise dos Recursos	04 e 07/06/2021	suap.ifro.edu.br
Divulgação do Resultado Final	08/06/2021	https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/assistencia-estudantil
Envio do Termo de Compromisso e Dados Bancários	08/06/2021 a 23/07/2021	suap.ifro.edu.br
Prestação de contas do recurso	30 dias após recebimento do auxílio	suap.ifro.edu.br

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Caso seja constatada, a qualquer tempo, qualquer irregularidade ou inveracidade nas informações prestadas, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir integralmente o valor recebido por meio deste edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

13.2 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo *Campus*, que decidirá o caso.

13.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação deste edital, mediante requerimento dirigido ao setor CAED - Coordenação de Assistência ao Educando, no e-mail <caed.jipa@ifro.edu.br>, o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

13.4 Este edital e seus anexos podem ser encontrado no endereço <<https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/assistencia-estudantil/>>.

13.5 O IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO <<https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/assistencia-estudantil/>>.

13.6 O IFRO divulgará, sempre que necessário, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre este Edital, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO <<https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/assistencia-estudantil/>>

13.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do IFRO, bem como alterações deste Edital.

13.8 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela CEAC, Direção-Geral e Diretoria de Ensino do IFRO.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 30/04/2021, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0](#), informando o código verificador **1244766** e o código CRC **38BF690C**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 11/2021/JIPA - CGAB/IFRO, DE 30 DE ABRIL DE 2021

ANEXO I

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIA:

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS DA FAMÍLIA (INCLUINDO O CANDIDATO):

O estudante deverá enviar, de forma online, através do site www.suap.ifro.edu.br, os arquivos contendo cópia dos seguintes documentos abaixo relacionados, de **TODOS** os componentes da família declarados no momento da inscrição, inclusive o (a) estudante. **As declarações deverão ser assinadas pelo declarante.**

1. – RG (para os maiores de 18 anos);
2. – Certidão de Nascimento ou RG (para os menores de 18 anos);
3. – CPF (para os maiores de 18 anos);
4. – Comprovação de Estado Civil dos responsáveis e do próprio candidato: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (esta última tanto pode ser feita pelo cartório quanto redigida e assinada pelo casal);
5. – Comprovante de residência no nome do aluno ou responsável (Preferencialmente conta de luz, água ou telefone) em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação (declaração do proprietário com firma reconhecida).
6. – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (para todos os membros da família maiores de 18 anos e aprendizes maiores de 16 anos:
7. página com a foto;
8. página com os dados pessoais do trabalhador;
9. página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco.

OBSERVAÇÃO:

1. Caso não tenha nenhum registro em Carteira, apresente uma cópia da primeira página do Contrato de Trabalho em branco.
2. Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando que não possui este documento.

2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER ECONÔMICO (RENDA DA FAMÍLIA) :

O estudante deverá enviar online, os arquivos contendo as cópias dos documentos abaixo relacionados, conforme a área profissional que o membro de sua família trabalha. Ele deve localizar a área profissional (as quais apresentamos em negrito), e então providenciar as cópias dos documentos que está sendo solicitado nesta área.

2.1 Quando for Trabalhador Assalariado/Menor Aprendiz/ Estagiário.

- Declaração de Renda ;
- Folha de Pagamento/contracheques (03 últimos meses);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF ou jurídica acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada/o doméstica.
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

2.2 Quando for Trabalhador Informal ou Profissional Autônomo/ Liberal/Comerciante

- Declaração de Renda (ANEXO V), fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média, devidamente preenchida e assinada;
- Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais, quando foro caso;
- Possui micro empresa (MEI), deverá apresentar a Declaração Anual do MEI, referente ao ano 2020.
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último mês, quando for o caso;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feira livre e correlatas, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

2.3 Quando for Trabalhador Rural

- Declaração de Renda ;
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e qual a renda mensal;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.4 Quando possuir rendimentos proveniente de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis

- Declaração de Renda contratos que comprovem a renda.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

2.5 Quando for Aposentado, Pensionista, Beneficiário do Auxílio-Doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC

- Declaração de Renda
- Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: <https://www.inss.gov.br> ;
- Servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de Contracheques dos últimos três meses (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

OBSERVAÇÃO: caso o(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada, é necessário apresentar a documentação comprobatória da ocupação exercida.

2.6 Quando for Desempregado

- Declaração de Renda (ANEXO VI); devidamente preenchida e assinada
- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando houver);
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.
- Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

OBSERVAÇÃO: Para aqueles que mesmo desempregado, desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação exigida para Trabalhador Informal, descritas no **Item 2.2** deste Anexo.

2.7 Quando for pessoa que possui renda proveniente exclusivamente de pensão alimentícia ou ajuda de familiares e terceiros

- Declaração de Renda, identificando renda por pensão alimentícia ou recebimento de Ajuda Financeira de familiares ou terceiros, devidamente preenchida e assinada;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

2.8 Quando for Pessoa sem renda (maior de 18 anos)

- Declaração de Renda (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

3. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS, CONFORME O CASO DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE:

- Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia;
- Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos).

3.1 Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos, devidamente preenchido e assinado;
- Um dos documentos abaixo:

- o Termo de separação homologada pelo juiz;
- o Declaração original que comprove a situação de separação assinada por um dos pais e duas testemunhas;

A critério da CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), poderão ser solicitados outros documentos ou informações que se julgar necessários.

ANEXO II
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO - CAMPUS JI-PARANÁ
AUTODECLARAÇÃO QUANTO A POSSUIR EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Eu, _____, RG/Nº _____, CPF: _____ declaro para os devidos fins que:

- () não possuo tablet, notebook ou computador de mesa, e em minha casa não há nenhum desses aparelhos disponíveis para meu uso.
 () não possuo tablet, notebook ou computador de mesa, e em minha casa estou utilizando equipamento emprestado da instituição para desenvolver as atividades acadêmicas.

Responsabilizo-me pelas informações aqui declaradas.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 2021

 ASSINATURA DO ESTUDANTE

 ASSINATURA DE TESTEMUNHA (PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO III - RECURSO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO -CAMPUS JI-PARANÁ
REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO ESTUDANTE/CANDIDATO: _____
 CURSO: _____ PROGRAMA DE AUXÍLIO _____:

RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação)

Atenção: Colocar em anexo cópias de documentos que julgar que fundamenta o recurso Nestes termos, pede deferimento.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 2021

 ASSINATURA DO ESTUDANTE

 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO IV
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO CAMPUS JI-PARANÁ
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu _____, estudante do curso _____, regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus Ji-Paraná, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas do Programa de Auxílio Estudantil – REPAE, estando ciente de que os valores financeiros e/ou de serviços recebidos indevidamente, serão devolvidos ao erário público por meio de GRU e que estarei sujeito ao desligamento e medidas legais cabíveis, acaso descumpra-as.

Estou ciente e de acordo com as regras estabelecidas neste Edital que estou participando.

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto à Coordenação de Assistência ao Educando.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO CAMPUS JI-PARANÁ
DECLARAÇÃO PROFISSIONAL INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG, _____, e CPF _____, declaro sob as penas da lei e para fins de recebimento de auxílio, que atualmente trabalho como profissional informal, exercendo a atividade de _____, onde tenho uma renda mensal de aproximadamente _____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Auxílio à Permanência - PROAP, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo o IFRO – Campus Ji-Paraná a certificar as informações acima.

de 2021.

Ji-Paraná, _____ de

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO VI
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO CAMPUS JI-PARANÁ
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG, _____, e CPF _____, declaro sob as penas da lei e para fins de Recebimento de Auxílio, que NÃO RECEBO atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Auxílio à Permanência - PROAP, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo o IFRO – *Campus* Ji-Paraná a certificar as informações acima.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL